



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 8h50, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.630ª** (milésima sexcentésima trigésima) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes os Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digepe) e **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab). Adicionalmente, fizeram-se presentes para prestar esclarecimentos: o Superintendente da Superintendência de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), **Marcelo Gayardi Ribeiro**; o Coordenador Geral de Relações Institucionais e Acompanhamento das Regionais (Criar), **Elton Antônio Mariani**; o Superintendente da Superintendência da Estratégia e Organização (Suorg), **Felipe Rispoli Leal** e o Secretário, **Benhur Borba Freitas**, o qual, nesta oportunidade informou a respeito da ausência justificada do Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), **Sílvio Isoppo Porto**, pelo cumprimento de agenda externa, em sua participação na Semana da Sociobiodiversidade. Ato contínuo, deu-se início, a reunião, e o Diretor-Presidente considerou a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 61/2023.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21451.000707/2022-00.** **Assunto:** Autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a permissão remunerada de uso de áreas no Hortomercado Humaitá (HMH), para exploração comercial, sob a responsabilidade da Superintendência Regional do Rio de Janeiro - SUREG/RJ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Relato:** Trata-se o presente processo, da autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a permissão remunerada de uso de áreas no Hortomercado Humaitá (HMH), para exploração comercial, sob a responsabilidade da Superintendência Regional do Rio de Janeiro - SUREG/RJ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (30373842). O imóvel denominado Hortomercado Humaitá está sob gestão da Conab há décadas, com ocupação precária através de contratos de locação, sendo necessária a realização de licitação para Permissão de Uso dos espaços dos referidos espaços, de modo a regularizar as ocupações, através de TPRU, garantindo o pleno funcionamento do imóvel, gerando economia de escala à Conab, devido ao rateio de despesas que, com o aumento da ocupação, gera benefício para a Companhia. A licitação em apreço será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, pelo critério Maior Desconto, Invertido (Licitação Negativa), com fundamento legal no artigo 208, Inciso V, alínea b) do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. De acordo com a SUREG/RJ, não há necessidade de disponibilidade de Crédito Orçamentário, pois trata-se de cessão de áreas que gerarão receita estimada mensal de **R\$ 389.972,00** (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais) e anual de **R\$ 4.679.664,00** (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). Considerando as novas diretrizes governamentais, deverá ser destinada parte dos espaços constantes dos Laudos de Avaliação (23994171) a serem utilizados para outra finalidade, inerente às atividades finalísticas da Conab e fomento da agricultura familiar no Estado do Rio de Janeiro. As especificações, condições, quantidades e exigências para ocupação dos referidos espaços serão tratados em processo específico, conduzido pela SUREG/RJ. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma no art. 14, do Regulamento de Administração dos Hortomercados Humaitá e Leblon - NOC 10.906. A Gerência de Riscos Corporativos, por meio do DESPACHO GERIC (25632630), considerou a Matriz de Riscos aprovada, por ter sido preenchida de acordo com os prováveis eventos de riscos inerentes ao processo de contratação e em conformidade com

o disposto no RLC. A Área Jurídica da Regional se manifestou, por meio do NOTA TÉCNICA PRORE/RJ SEI N.º 002/2023 (26487747), concluindo que: "levando em consideração o posicionamento favorável da GELIC em processo similar, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União acerca da possibilidade da utilização do pregão eletrônico para a concessão remunerada de uso de bens imóveis, não visualizamos óbice à pretensão da Regional no sentido de promover a cessão das áreas dos hortomercados do Leblon e Humaitá mediante licitação na modalidade pregão eletrônico." A Gerência de Matéria Apuratória, Licitação e Contratos, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE GELIC PC SEI N.º 89/2023 (28657376), informa que é possível a submissão do presente Voto para deliberação junto à reunião da Diretoria Executiva - DIREX, desde que sejam previamente esclarecidos e atendidas as recomendações constantes nos itens 8 e 19, da referida Nota Técnica, pela SUREG/RJ, devendo, para tanto, realizar os eventuais ajustes necessários. A SUREG/RJ (29137508) informou que foram realizados os ajustes solicitados. Em análise, a CPL/MATRIZ (29047993) informa que, o presente processo está apto ao recebimento da Autorização da Deflagração do Procedimento Licitatório, de que trata o artigo 203 do RLC. A Área Jurídica se pronunciou, por meio do DESPACHO GELIC SEI CS N.º 30473551, entendendo que o presente voto encontra-se apto a ser apreciado pela DIREX, estando em conformidade com a legislação vigente. A Área de Controles Internos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GECOI SEI N.º 65/2023 (30561945), pela conformidade do VOTO DIAFI e que o assunto poderá ser deliberado pela Diretoria Executiva, em razão do disposto no artigo 73, inciso XIV, do Estatuto Social e Artigo 203, Parágrafo Único, inciso III, do RLC. **Fundamentação Legal:** Artigo 203, Parágrafo Único, inciso III, do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos o pleito a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a permissão remunerada de uso de áreas no Hortomercado Humaitá (HMH), para exploração comercial, sob a responsabilidade da Superintendência Regional do Rio de Janeiro - SUREG/RJ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com receita estimada mensal de **R\$ 389.972,00** (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais) e anual de **R\$ 4.679.664,00** (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Diafi n.º 62/2023.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21451.000362/2022-86. Assunto:** Autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a permissão remunerada de uso de áreas no Hortomercado Leblon (HML), para exploração comercial, sob a responsabilidade da Superintendência Regional do Rio de Janeiro - SUREG/RJ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Relato:** Trata-se o presente processo, da permissão remunerada de uso de áreas no Hortomercado Leblon (HML), para exploração comercial, sob a responsabilidade da Superintendência Regional do Rio de Janeiro - SUREG/RJ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (30374262). O imóvel denominado Hortomercado Leblon está sob gestão da Conab há décadas, com ocupação precária através de contratos de locação, sendo necessária a realização de licitação para Permissão de Uso dos espaços dos referidos espaços, de modo a regularizar as ocupações, através de TPRU, garantindo o pleno funcionamento do imóvel, gerando economia de escala à Conab, devido ao rateio de despesas que, com o aumento da ocupação, gera benefício para a Companhia. A licitação em apreço será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, pelo critério Maior Desconto, Invertido (Licitação Negativa), com fundamento legal no artigo 208, Inciso V, alínea b) do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. De acordo com a SUREG/RJ, não há necessidade de disponibilidade de Crédito Orçamentário, pois trata-se de cessão de áreas que gerarão receita estimada mensal de **R\$ 262.278,00** (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais) e anual de **R\$ 3.147.336,00** (três milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais). Considerando as novas diretrizes governamentais, deverá ser destinada parte dos espaços constantes dos Laudos de Avaliação (23686750) a serem utilizados para outra finalidade, inerente às atividades finalísticas da Conab e fomento da agricultura familiar no Estado do Rio de Janeiro. As especificações, condições, quantidades e exigências para ocupação dos referidos espaços serão tratados em processo específico, conduzido pela SUREG/RJ. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma no art. 14, do Regulamento de Administração dos Hortomercados Humaitá e Leblon - NOC 10.906. A Gerência de Riscos Corporativos, por meio do DESPACHO GERIC (25445190), considerou a Matriz de Riscos aprovada, por ter sido preenchida de

acordo com os prováveis eventos de riscos inerentes ao processo de contratação e em conformidade com o disposto no RLC. Já no DESPACHO GERIC (25707408), a Área de Riscos conclui que não vislumbra riscos relevantes que impeçam a tomada de decisão, estando a deliberação da DIREX em conformidade com o que dispõe o Art. 203, Parágrafo Único, inciso III, do RLC da Conab. A Área Jurídica da Regional se manifestou, por meio do NOTA TÉCNICA PRORE/RJ SEI N.º 007/2023 (28546479), concluindo que: "levando em consideração o posicionamento favorável da GELIC em processo similar, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União acerca da possibilidade a utilização do pregão eletrônico para a concessão remunerada de uso de bens imóveis, não visualizamos óbice à pretensão da Regional no sentido de promover a cessão das áreas dos hortomercados do Leblon e Humaitá mediante licitação na modalidade pregão eletrônico." A Gerência de Matéria Apuratória, Licitação e Contratos, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE GELIC PC SEI N.º 90/2023 (28657458), informa que é possível a submissão do presente Voto para deliberação junto à reunião da Diretoria Executiva - DIREX, desde que sejam previamente esclarecidos e atendidas as recomendações constantes no item 8 da referida Nota Técnica, pela SUREG/RJ, devendo, para tanto, realizar os eventuais ajustes necessários. A SUREG/RJ (29139593) informou que foram realizados os ajustes solicitados. Em análise, a CPL/MATRIZ (29056388) informa que o presente processo está apto ao recebimento da Autorização da Deflagração do Procedimento Licitatório, de que trata o artigo 203 do RLC. A Área Jurídica se pronunciou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC PM N.º 163/2023 (30446979), entendendo não haver óbice de ordem legal para que a DIREX acolha o VOTO DIAFI e autorize a deflagração do procedimento licitatório. A Área de Controles Internos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GECOI SEI N.º 66/2023 (30562150), pela conformidade do presente VOTO DIAFI e que o assunto poderá ser deliberado pela Diretoria Executiva, em razão do disposto no artigo 73, inciso XIV, do Estatuto Social e Artigo 203, Parágrafo Único, inciso III, do RLC. **Fundamentação Legal:** Artigo 203, Parágrafo Único, inciso III do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos o pleito a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a permissão remunerada de uso de áreas no Hortomercado Leblon (HML), para exploração comercial, sob a responsabilidade da Superintendência Regional do Rio de Janeiro - SUREG/RJ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com receita estimada mensal de R\$ 262.278,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais) e anual de R\$ 3.147.336,00 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais). **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas aos Conselhos e teceu as seguintes considerações: **2.1) CONSAD. 2.1.1) Processo SEI n.º 21200.001648/2023-11.** O Consad, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 11/4/2023, DETERMINOU à Direx que informasse o motivo pelo qual a criação dos Núcleos de Informações Agropecuárias (Nuinfo) se deu sem respeitar a competência estatutária do Consad: Art. 62, inciso VIII - aprovar a criação, extinção ou fusão de unidades organizacionais e escritórios de representação, observadas as disposições legais aplicáveis. A Direx tomou conhecimento da Resposta à Determinação do Consad - **RDET 4/2023 - (30629621)** e se manifestou favorável ao encaminhamento do formulário com os esclarecimentos referentes à alteração na estrutura organizacional da Conab, no que tange à criação, extinção e fusão de unidades organizacionais, em relação à reestruturação que envolve a Presidência (Presi), a Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai) e a Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab). **2.1.2) Processo SEI n.º 21200.003445/2023-60.** O Conselho de Administração, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada em 27/7/2023, ao examinar o item **2. CONHECIMENTO. 2.1. Audin - CON N.º 016/2023.** Acompanhar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT, a sua execução e o atendimento às suas recomendações- 2º Trimestre/2023, **DETERMINOU** à Direx que adotasse providências para solucionar todas as recomendações pendentes. O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Formulário de Resposta - **RDET N.º DET N.º 011/2023** (30888052), com as providências adotadas, pelo que esta se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.1.3) Processo SEI n.º 21200.001633/2023-53.** O Consad **DETERMINOU** à Direx, que adotasse providências com vistas à cumprir a recomendação da CGU, razão pela qual o Diretor-Presidente submeteu à Direx os formulários de Acompanhamento das Recomendações dos Relatórios da CGU - 1º Semestre/2023 - (item 6.1 do Plano de Trabalho do Consad), a saber: RDET N.º 020/2023 (SEI n.º 30608772); RDET N.º 021/2023 (SEI n.º 30533092); RDET N.º 022/2023 (SEI n.º 30625608); RDET N.º 023/2023 (SEI n.º 30609438); RDET N.º 024/025 (SEI n.º 30593231); e RDET N.º 026 (SEI n.º 30817641). Assim, a Direx se

manifestou favorável ao encaminhamento dos formulários supramencionados ao Consad. **2.1.4) Processo SEI n.º 21200.005222/2023-37.** A Diretora Executiva, em atendimento ao **Item 5.1 do Plano de Trabalho do Consad** - Analisar os balancetes e demais demonstrações financeiras do período. (Estatuto Social - art. 62, inciso XVII). Trimestral (mar, jun, set e dez), tomou conhecimento dos documentos a seguir: Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis 2º trimestre 2023 (SEI n.º 30952096); Balanço Patrimonial 2º Trimestre 2023 (SEI n.º 30952843); Balanço Patrimonial 2º Trimestre 2023 (SEI n.º 30953091); Nota Técnica SUCON SEI n.º 18/2023 (SEI n.º 30433908); Relatório Recomendações Auditoria Independente 2º Tri/2023 (SEI n.º 30977744); Relatório de Auditoria Contábil-Financeiro n.º 21 (SEI n.º 30683972) e Relatório de Revisão Auditoria Independente 2º Trimestre 2023 (SEI n.º 30978077), se manifestando favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.1.5) Processo SEI n.º 21200.002944/2023-30.** O Consad **DETERMINOU** à Direx que apresentasse um Plano de Trabalho com vistas a sanear o destaque constante na *Ênfase* do Relatório da Auditoria Independente e os pontos destacados, pelo Coaud, no item 2.1. *Pontos levantados pelo auditor independente:* - NOTA TÉCNICA COAUD N.º 80/2023. A Diretora Executiva da Diafi submeteu à Direx o formulário de Resposta **RDET N.º 010/2023 (SEI n.º 30650891)**, com os esclarecimentos, tendo a Direx se manifestado favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.1.6) Processo SEI n.º 21200.002696/2022-46.** A Direx tomou conhecimento do Plano de Ação para saneamento das inconformidades apontadas pela Auditoria Interna, Auditoria Externa e Coaud, no tocante às Demonstrações Financeiras – 1º trimestre/2022, especialmente em relação aos pontos de ressalvas, pelo que se manifestou favorável ao encaminhamento da **RDET N.º 27/2022 (SEI n.º 30653775).**

3) ASSUNTOS GERAIS. A Diretoria Executiva tomou conhecimento dos seguintes assuntos: **3.1)** Alteração na data da reunião do Conselho Fiscal (Confis), do dia 04/09/2023 para o dia 06/09/2023. **3.2)** Apresentação da 33ª Reunião Ordinária do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI. Retirado de pauta para apresentação à Direx em momento oportuno. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO - PRESIDENTE

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 27/09/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 27/09/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 27/09/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 28/09/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 28/09/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30913203** e o código CRC **2514517C**.
